



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.754.895/0001-03 DUNS®: 93*****48
Razão Social: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES
Nome Fantasia: INFINITUMM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/03/2024
FGTS	Validade:	22/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2023
Receita Municipal	Validade:	14/11/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/10/2023 16:34

CPF: 648.206.109-53 Nome: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA

Ass: _____



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME		Protocolo: PRC2318026059	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 41106481600	CNPJ: 10754895000103	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 29/02/2016
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20160668700	29/02/2016	ALTERAÇÃO	
20091225213	23/03/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	


Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/10/2023, às 15:34:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QHMAIKEF**.



PRC2318026059

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106481600		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) ADÃO SIVIO DE FREITAS	(mãe) MARIA TEREZINHA DE JESUS GARCIA DE FREITAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/07/1965	IDENTIDADE (número) 35831797	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 64820610953		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO GUARIZA		NÚMERO 121	
COMPLEMENTO APTO 14	BAIRRO/DISTRITO SÃO LOURENÇO	CEP 82210-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO GUARIZA		NÚMERO 121	
COMPLEMENTO APTO 14	BAIRRO/DISTRITO SÃO LOURENÇO	CEP 82210-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividade Secundária 7729202, 4321500, 4742300, 5912099, 7739003, 8230001	Descrição do Objeto SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ADORNOS DE NATAL, DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALUGUEL DE PALCOS, COMERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, E ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10754895000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gérente) <i>Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida - Produções M.E</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 28/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>M. Elisa G. de Almeida</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  PR1160000037905	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 15:07 SOB Nº 20160668700.
PROTOCOLO: 160668700 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160668700. NIRE: 41106481600.
MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

SIMONE MARIA MACIEL - TABELIÃ DESIGNADA
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3352-3002
e-mail: simone@cartorio.barreirinha.nom.br

Selo Digital Nº FkDNc.9ZapN.zeKIW-6C6st.dW5S

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de MARIA ELISA
GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA (35980),
"F5X7EK5UC-55707C-12"

Dou fé. Em Teste da Verdade
Curitiba, Paraná, 15 de fevereiro de 2016.

Maria Franqui - Escrevente

Emolumento: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funarpen
R\$1,98

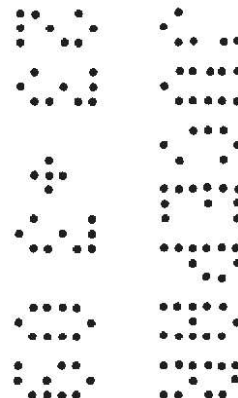


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 15:07 SOB Nº 20160668700.
PROTOCOLO: 160668700 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160668700. NIRE: 41106481600.
MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES estabelecido na RUA JOÃO GUARIZA nº 121, APT. 14, SÃO LOURENÇO, CEP: 82.210-010, CURITIBA, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

CURITIBA, 10 de Março de 2009

Assinatura :

Maria Elisa G. de F. Almeida

Nome do Empresário : MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23 MAR. 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2009
SOB NÚMERO: 20091225213
Protocolo: 09/122521-3, DE 20/03/2009

Empresa: 41 1 0648160 0
MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES

Luiz Carlos Sálvaro
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

PR1200900838785



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.754.895/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2009
NOME EMPRESARIAL MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUcoes		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFINITUMM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO GUARIZA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO APT 14
CEP 82.210-010	BAIRRO/DISTRITO SAO LOURENO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPRA2@TERRA.COM.BR	TELEFONE (41) 3252-6878/ (41) 9119-5787	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **09:25:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES
CNPJ: 10.754.895/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:56 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **C4EE.3613.EB5E.5D27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.754.895/0001-03
Razão Social: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA
Endereço: RUA JOAO GUARIZA 121 / P 14 / CURITIBA / PR / 82210-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301052631792680

Informação obtida em 10/10/2023 15:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.754.895/0001-03

Certidão n°: 55580326/2023

Expedição: 10/10/2023, às 15:04:10

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.754.895/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90478269-66	10.754.895/0001-03	05/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES
Título do Estabelecimento	AD INFINITUM
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO GUARIZA, 121, APTO 14 - SAO LOURENCO - CEP 82210-010 FONE: (41) 3252-6878 - FAX: (41) 3232-1363
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 05/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	648.206.109-53	MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 09/11/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90478269-66

Emitido Eletronicamente via Internet
10/10/2023 15:14:57



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.688.859

CNPJ: 10.754.895/0001-03

Nome: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:46 do dia 16/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 30A8ED3B8E194FC729B748C39598260656

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031331068-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.754.895/0001-03**

Nome: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 129078/2023

Validade: 26/03/2024

Razão social: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME	CNPJ: 10.754.895/0001-03
Num. Registro: 58025	Capital Social: R\$ 30.000,00
Endereço: RUA JOAO GUARIZA, 121, APT014, SAO LOURENCO	CEP: 82210-010
Cidade: CURITIBA-PR	
Objetivo Social: Serviço de organização, produção e promoção de eventos – atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, comércio varejista de adornos de natal, de material elétrico, instalação e manutenção elétrica, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, e aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, locação de equipamentos de iluminação e eventos	
Restrição de atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.	

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Interrompido de 28/02/2020 até 08/09/2022

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.754.895/0001-03

NOME CIVIL: GILBERTO SEIKA

Carteira: PR-24310/D - Data de expedição: 07/08/1992

Desde 09/09/2022 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: TECNICO EM ELETRONICA - Situação: Cancelado

DA RESOLUCAO 262 - ARTIGO 03 AREA ELETRONICA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 279671/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/09/2023 17:09:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 129287/2023

Validade: 26/03/2024

Nome civil:
GILBERTO SEIKA

CPF:
544.931.889-87

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-24310/D

RG:
3.513.940-0

Registro Nacional:
1704045061

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Filiação:
PAI: ANDRE SEIKA
MÃE: IRACEMA SEIKA

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 08/08/1991 - Diplomação: 08/08/1991

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME

CNPJ: 10754895000103

Desde: 09/09/2022 Carga Horária: 5h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 280072/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2023 09:58:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004568

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILBERTO SEIKA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GILBERTO SEIKA**

RNP: **1704045061**

Registro: **PR-24310/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20122876050** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/09/2012** Baixada em: **31/10/2016** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada:

Contratante: **CONDOMINIO EDIFICIO KARYME** CNPJ: **00.600.036/0001-06**

Rua: **R PADRE AGOSTINHO** Nº: **663**

Complemento: **Bairro: MERCES**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80430-050**

Contrato: **celebrado em 21/08/2012**

Valor do contrato: **R\$ 44.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **OBRAS**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R PADRE AGOSTINHO** Nº: **663**

Bairro: **MERCES**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80430-050**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/08/2012** Conclusão efetiva: **21/10/2012**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **ENTRADAS DE
ENERGIA USO COLETIVO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE ENTRADA ELÉTRICA CONFORME PROJETO 353/11 APROVADO PELA COPEL. TROCA DE QUADROS INTERNOS





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004568

Número da ART: 1720222447390 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/05/2022 Baixada em: 29/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação Técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: IVC 157 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. CNPJ: 26.583.230/0001-14

Rua: R GENERAL MARIO TOURINHO Nº: 1746

Complemento: SALA 1601 Bairro: SEMINARIO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80740-000

Contrato: celebrado em 01/12/2021

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RIACHUELO Nº: 110

Complemento: LOJA Bairro: CENTRO

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80020-250

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/12/2021 Conclusão efetiva: 30/07/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: IVC 157 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

CNPJ: 26.583.230/0001-14

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 100 A

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004568/2022

26/09/2023 09:53

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 292804/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILBERTO SEIKA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GILBERTO SEIKA

RNP: 1704045061

Registro: PR-24310/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720226071824 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/11/2022 Baixada em: 12/06/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA CNPJ: 76.105.675/0001-67

Rua: AV. GETULIO VARGAS Nº: 535

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA UF: PR CEP: 83310-010

Contrato: celebrado em 08/11/2022

Valor do contrato: R\$ 396.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV GETULIO VARGAS Nº: 1511

Complemento: ROTATORIA Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R BARAO DO CERRO AZUL Nº: 265

Complemento: PARQUE DAS AGUAS Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV GETULIO VARGAS Nº: 1990

Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PASTOR WEIDMAN Nº: 3937

Complemento: ROTATORIA GUARITUBA Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV GETULIO VARGAS Nº: 67

Complemento: CASA DA CULTURA Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/11/2022 Conclusão efetiva: 15/01/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CNPJ: 76.105.675/0001-67

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 10 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART, Conforme os registros do Crea-PR o CNPJ da empresa contratada é 10.754.895/0001-03.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230002895

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002895/2023

26/09/2023 09:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 172747/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 172747/2023.

CAT nº 1720230002895 de 16/06/2023, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, inscrita no CNPJ 76.105.675\0001-67, com sede na AV GETÚLIO VARGAS, 526 PIRAQUARA\PR neste ato representado por ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLI, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES ME CNPJ 10.754.895\0001-3 RUA JOÃO GUARIZA, 121\14 CURITIBA PR, sob a responsabilidade técnica do GILBERTO SEIKA – ENGENHEIRO ELETRICISTA REGISTRO NO CREA PR-24310\D RNP 1704045061.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO.

1 – Número da ART 1720226071824

2- Número do contrato: 65\2022

3 – Endereço dos serviços: AV GETÚLIO VARGAS, 535 – AV GETÚLIO VARGAS, 1990 – PARQUE DAS ÁGUAS RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 265 – CASADA CULTURA AV. GETÚLIO VARGAS, 67 – ROTATÓRIA CENTRAL AV GETULIO VARGAS 1511 – ROTATÓRIA GUARITUBA RUA PASTOR WEIDMANN, 3937.

4 – Serviços: Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina Natal 2022 – com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Total 10,00kw

01 ÁRVORE DE JANELAS LUMINOSAS REVESTIDA DE BUCHINHOS E LED 7,00M ALTURA.

01 PORTAL FELIZ NATAL COM ARABESCOS DE LUZ DUO

04 ÁRVORES ENCANTADAS COM 09 BOLAS LUMINOSAS ALTURA 3,60

06 ARABESCOS PINHEIRINHO VERDE COM LED

01 TREM GIGANTE EM FIBRA COM UM VAGÃO COM CAIXAS DE PRESENTE EM POLIETILENO

02 BONECOS DE NEVE EM FIBRA

04 ARABESCOS ANJO COM TROMBETA

01 PRESÉPIO PASTOR COM OVELHA EM MANGUEIRA LUMINOSA

01 PRESÉPIO SAGRADA FAMÍLIA EM MANGUEIRA LUMINOSA

01 PRESÉPIO TRES REIS MAGOS

01 BOLA DE PASSAGEM ESTRELAS ALTURA 3,45

12 TRAVESSAS ASP 08 EM MANGUEIRA DE LUZ

46 ARABESCOS SINO EM MANGUEIRA DE LUZ

30 ARABESCOS ARCO DE ESTRELAS EM MANGUEIRA DE LUZ

100 TUBOS SNOWFOLL

01 RODA GIGANTE EM LED COM MOVIMENTO DE LUZ

01 ARVORE DE MANGUEIRA DE LUZ DE 12M DE ALTURA COM 12 ANJOS COM TROMBETA, 18 ESTRELAS DE 0,90 E 18 ESTRELAS DE LUZ COM 1,00M.

01 NOEL COM PILHA DE BOLAS LUMINOSAS

01 ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS EM MANGUEIRA LUMINOSA ATLRA 4,40M

02 CAIXAS DE CASCATAS DE LED.



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Cultura, Esporte e Lazer

4 – Período de realização dos serviços: 09\11\2022 a 15\01\2023.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

ANA E. MAZON S. TESSEROLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
MATRÍCULA 994372
PIRAQUARA / PR
ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ROBSON ALEXANDRE SCHMITZ
Diretor Administrativo e Financeiro de Cultura Esporte e Lazer

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 1720230002895

CAT nº 1720230002895 de 16/06/2023, página 4 de 4





RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Por meio deste instrumento de **CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS** de um lado, **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES ME**, CNPJ 10.754.895/0001-03 representada nesta ocasião pela sua sócia **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA, brasileira, RG 3.583.179-7 CPF 648.206.109-53** estabelecida à Rua João Guariza, 121 – 14 - Bairro São Lourenço, Curitiba/PR, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado **GILBERTO SEIKA**, brasileiro RG 3.513.940-0 CPF 544.931.889-87, **COM TÍTULO Profissional Engenheiro Eletricista CREA PR-24310D**, estabelecido na Rua Carlos de Campos, 1385 Curitiba Pr, CPF 544.931.88987 aqui denominado **simplesmente CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o que se segue conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1. – Caberá ao contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLAUSULA 2. - A vigência do presente contrato será por 01 (um) ano a partir da assinatura.

CLAUSULA 3. - O **CONTRATADO** terá carga máxima de 01 hora diária..

CLAUSULA 4 - : O **CONTRATANTE** assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLAUSULA 5. - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salário mínimo mensal, por hora trabalhada, correspondente a R\$ 1.320,00, nesta data, conforme Lei Federal n. 4.950A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA..

CLAUSULA 6. – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

CLAUSULA 7. – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

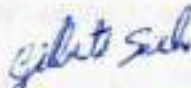
CLAUSULA 8. – Para dirimir quaisquer controvérsias oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba.

Por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA
PRODUCOE:10754895000103
Dados: 2023.07.01 14:50:18 -03'00'

Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida
MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME
CPF 10.754.8950001-03 - contratante


Gilberto Seika
SEIKA INC.EMP. IMOB. E SISTEMAS LTDA.
CPF 544.931.889-87 - contratado



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 129287/2023

Validade: 26/03/2024

Nome civil:
GILBERTO SEIKA

CPF:
544.931.889-87

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-24310/D

RG:
3.513.940-0

Registro Nacional:
1704045061

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Filiação:
PAI: ANDRE SEIKA
MÃE: IRACEMA SEIKA

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 08/08/1991 - Diplomação: 08/08/1991

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME

CNPJ: 10754895000103

Desde: 09/09/2022 Carga Horária: 5h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 280072/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2023 09:58:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.




Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR – UASG 985531
Referente: Edital de Pregão Eletrônico: Nº 81/2023
Processo de Licitação: nº 219/2023

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

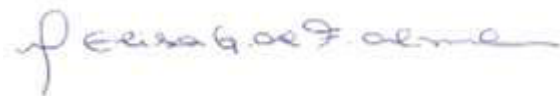
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES ME, CNPJ/MF Nº 10.754.895/0001-03, sediada à Rua João Guariza, 121 – 14, Bairro São Lourenço – CEP 82210-010 – Curitiba – Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 3.583.179-7 SESP/PR e CPF/MF 648.206.109-53, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados qualificados e suficientes para perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

Nome do Responsável Técnico	Especialidade	Nº de Registro Conselho Respectivo	Data do Registro	Assinatura do Responsável Técnico
GILBERTO SEIKA	Engenheiro Eletricista	CREA-PR 24310/D	07/08/1992	 Gilberto Seika

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,



Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF/MF 648.206.109-53 - RG. 3.583.179-7 SESP/PR

Infinittumm
Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida - Produções Me
CNPJ 10.754.895\0001-03
Inscrição Estadual 90.478.269-66
Rua: João Guariza, 121-14
Bairro São Lourenço - CEP 82210-010
Curitiba-Paraná
(41) 3252-6878/99119-5787/99671-1166

Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida Produções – ME
Rua João Guariza, 121 - 14 - CEP. 82210-010 - Bairro: São Lourenço - Curitiba - Paraná
CNPJ: 10.754.895/0001-0 - Contatos: (041) 3252 68 78 – 99119 57 87 – 99671 11 66
E-mails – mana@infinittumm.com.br - luiz@infinittumm.com.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 129078/2023

Validade: 26/03/2024

Razão social: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME	CNPJ: 10.754.895/0001-03
Num. Registro: 58025	Capital Social: R\$ 30.000,00
Endereço: RUA JOAO GUARIZA, 121, APT014, SAO LOURENCO	CEP: 82210-010
Cidade: CURITIBA-PR	
Objetivo Social: Serviço de organização, produção e promoção de eventos – atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, comércio varejista de adornos de natal, de material elétrico, instalação e manutenção elétrica, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, e aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, locação de equipamentos de iluminação e eventos	
Restrição de atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.	

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Interrompido de 28/02/2020 até 08/09/2022

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.754.895/0001-03

NOME CIVIL: GILBERTO SEIKA

Carteira: PR-24310/D - Data de expedição: 07/08/1992

Desde 09/09/2022 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: TECNICO EM ELETRONICA - Situação: Cancelado

DA RESOLUCAO 262 - ARTIGO 03 AREA ELETRONICA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 279671/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/09/2023 17:09:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 129287/2023

Validade: 26/03/2024

Nome civil: GILBERTO SEIKA	CPF: 544.931.889-87
Carteira - CREA-PR Nº: PR-24310/D	RG: 3.513.940-0
Registro Nacional: 1704045061	Órgão emissor: SSP-PR/PR
Filiação: PAI: ANDRE SEIKA MÃE: IRACEMA SEIKA	
Naturalidade: CURITIBA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 08/08/1991 - Diplomação: 08/08/1991

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME

CNPJ: 10754895000103

Desde: 09/09/2022 Carga Horária: 5h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 280072/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2023 09:58:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004568

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILBERTO SEIKA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GILBERTO SEIKA**

RNP: **1704045061**

Registro: **PR-24310/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20122876050** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/09/2012** Baixada em: **31/10/2016** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada:

Contratante: **CONDOMINIO EDIFICIO KARYME** CNPJ: **00.600.036/0001-06**

Rua: **R PADRE AGOSTINHO** Nº: **663**

Complemento: **Bairro: MERCES**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80430-050**

Contrato: **celebrado em 21/08/2012**

Valor do contrato: **R\$ 44.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **OBRAS**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R PADRE AGOSTINHO** Nº: **663**

Bairro: **MERCES**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80430-050**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/08/2012** Conclusão efetiva: **21/10/2012**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**

Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **ENTRADAS DE ENERGIA USO COLETIVO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE ENTRADA ELÉTRICA CONFORME PROJETO 353/11 APROVADO PELA COPEL. TROCA DE QUADROS INTERNOS





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004568

Número da ART: 1720222447390 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/05/2022 Baixada em: 29/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: IVC 157 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. CNPJ: 26.583.230/0001-14

Rua: R GENERAL MARIO TOURINHO Nº: 1746

Complemento: SALA 1601 Bairro: SEMINARIO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80740-000

Contrato: celebrado em 01/12/2021

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RIACHUELO Nº: 110

Complemento: LOJA Bairro: CENTRO

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80020-250

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/12/2021 Conclusão efetiva: 30/07/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: IVC 157 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

CNPJ: 26.583.230/0001-14

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 100 A

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004568/2022

26/09/2023 09:53

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 292804/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GILBERTO SEIKA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GILBERTO SEIKA

RNP: 1704045061

Registro: PR-24310/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720226071824 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/11/2022 Baixada em: 12/06/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA CNPJ: 76.105.675/0001-67

Rua: AV. GETULIO VARGAS Nº: 535

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA UF: PR CEP: 83310-010

Contrato: celebrado em 08/11/2022

Valor do contrato: R\$ 396.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV GETULIO VARGAS Nº: 1511

Complemento: ROTATORIA Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R BARAO DO CERRO AZUL Nº: 265

Complemento: PARQUE DAS AGUAS Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV GETULIO VARGAS Nº: 1990

Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PASTOR WEIDMAN Nº: 3937

Complemento: ROTATORIA GUARITUBA Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV GETULIO VARGAS Nº: 67

Complemento: CASA DA CULTURA Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83310-010

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/11/2022 Conclusão efetiva: 15/01/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CNPJ: 76.105.675/0001-67

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 10 KW

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART, Conforme os registros do Crea-PR o CNPJ da empresa contratada é 10.754.895/0001-03.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230002895

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002895/2023

26/09/2023 09:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número do protocolo: 172747/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número do protocolo: 172747/2023.

CAT nº 1720230002895 de 16/06/2023, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, inscrita no CNPJ 76.105.675\0001-67, com sede na AV GETÚLIO VARGAS, 526 PIRAQUARA\PR neste ato representado por ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLI, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES ME CNPJ 10.754.895\0001-3 RUA JOÃO GUARIZA, 121\14 CURITIBA PR, sob a responsabilidade técnica do GILBERTO SEIKA – ENGENHEIRO ELETRICISTA REGISTRO NO CREA PR-24310\D RNP 1704045061.

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO.

1 – Número da ART 1720226071824

2- Número do contrato: 65\2022

3 – Endereço dos serviços: AV GETÚLIO VARGAS, 535 – AV GETÚLIO VARGAS, 1990 – PARQUE DAS ÁGUAS RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 265 – CASADA CULTURA AV. GETÚLIO VARGAS, 67 – ROTATÓRIA CENTRAL AV GETULIO VARGAS 1511 – ROTATÓRIA GUARITUBA RUA PASTOR WEIDMANN, 3937.

4 – Serviços: Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina Natal 2022 – com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Total 10,00kw

01 ÁRVORE DE JANELAS LUMINOSAS REVESTIDA DE BUCHINHOS E LED 7,00M ALTURA.

01 PORTAL FELIZ NATAL COM ARABESCOS DE LUZ DUO

04 ÁRVORES ENCANTADAS COM 09 BOLAS LUMINOSAS ALTURA 3,60

06 ARABESCOS PINHEIRINHO VERDE COM LED

01 TREM GIGANTE EM FIBRA COM UM VAGÃO COM CAIXAS DE PRESENTE EM POLIETILENO

02 BONECOS DE NEVE EM FIBRA

04 ARABESCOS ANJO COM TROMBETA

01 PRESÉPIO PASTOR COM OVELHA EM MANGUEIRA LUMINOSA

01 PRESÉPIO SAGRADA FAMILIA EM MANGUEIRA LUMINOSA

01 PRESÉPIO TRES REIS MAGOS

01 BOLA DE PASSAGEM ESTRELAS ALTURA 3,45

12 TRAVESSAS ASP 08 EM MANGUEIRA DE LUZ

46 ARABESCOS SINO EM MANGUEIRA DE LUZ

30 ARABESCOS ARCO DE ESTRELAS EM MANGUEIRA DE LUZ

100 TUBOS SNOWFOLL

01 RODA GIGANTE EM LED COM MOVIMENTO DE LUZ

01 ARVORE DE MANGUEIRA DE LUZ DE 12M DE ALTURA COM 12 ANJOS COM TROMBETA, 18 ESTRELAS DE 0,90 E 18 ESTRELAS DE LUZ COM 1,00M.

01 NOEL COM PILHA DE BOLAS LUMINOSAS

01 ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS EM MANGUEIRA LUMINOSA ATLRA 4,40M

02 CAIXAS DE CASCATA DE LED.



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Cultura, Esporte e Lazer

4 – Período de realização dos serviços: 09\11\2022 a 15\01\2023.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

ANA E. MAZON S. TESSEROLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESPORTE E LAZER
MATRÍCULA 994372
PIRAQUARA / PR
ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ROBSON ALEXANDRE SCHMITZ
Diretor Administrativo e Financeiro de Cultura Esporte e Lazer

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Cree-PR <http://www.cree-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
de protocolo: 1720230002895

CAT nº 1720230002895 de 16/06/2023, página 4 de 4





RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Por meio deste instrumento de **CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS** de um lado, **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES ME**, CNPJ 10.754.895/0001-03 representada nesta ocasião pela sua sócia **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA**, brasileira, RG 3.583.179-7 CPF 648.206.109-53 estabelecida à Rua João Guariza, 121 – 14 - Bairro São Lourenço, Curitiba/PR, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado **GILBERTO SEIKA**, brasileiro RG 3.513.940-0 CPF 544.931.889-87, COM TÍTULO Profissional Engenheiro Eletricista CREA PR-24310D, estabelecido na Rua Carlos de Campos, 1385 Curitiba Pr, CPF 544.931.88987 aqui denominado **simplesmente CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o que se segue conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1. – Caberá ao contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLAUSULA 2. - A vigência do presente contrato será por 01 (um) ano a partir da assinatura.

CLAUSULA 3. - O **CONTRATADO** terá carga máxima de 01 hora diária..

CLAUSULA 4 - : O **CONTRATANTE** assegura ao contratado absoluta independência técnica,

CLAUSULA 5. - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salário mínimo mensal, por hora trabalhada, correspondente a R\$ 1.320,00, nesta data, conforme Lei Federal n. 4.950A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA..

CLAUSULA 6. – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

CLAUSULA 7. – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.


CLAUSULA 8. – Para dirimir quaisquer controvérsias oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba.

Por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA
PRODUCOE:10754895000103
Dados: 2023.07.01 14:50:18 -03'00'

Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida
MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES ME
CPF 10.754.8950001-03 - contratante


Gilberto Seika
SEIKA INC.EMP. IMOB. E SISTEMAS LTDA.
CPF 544.931.889-87 - contratado



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, inscrito no CNPJ 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Campo Largo/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, e pelo fiscal e suplente do Contrato Administrativo nº. 454/2022, identificados abaixo como signatários, **ATESTA** que a empresa **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ 10.754.895/0001-3, com sede à Rua João Guariza, nº. 121, Curitiba/PR, sob a responsabilidade técnica de GILBERTO SEIKA – ENGENHEIRO ELETRICISTA, REGISTRO NO CREA PR-24310\D RNP 1704045061, prestou o(s) seguinte(s) serviço(s):

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO

1 – Número da ART: 1720226201523

2 – Número do contrato: 454/2022

3 – Endereço do(s) serviço(s): Rua XV de Novembro, nº. 2015 – Praça da Matriz, Campo Largo/PR; Rua XV de Novembro, nº. 2423 – Praça do Museu, Campo Largo/PR.

4 – Serviço(s): Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina Natal 2022 – com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Total 5,00kw:

- 02 ÁRVORES ESPIRAL COM TRAMA DE LED E LÂMPADAS MINI STROBO ALTURA 15,00 X 5,60M;
- 04 TRAVESSAS REAL EM MANGUEIRA LUMINOSA;
- 01 ARABESCO FELIZ NATAL EM MANGUEIRA LUMINOSA;
- 26 CASCATAS DE LED – TOTAL 260M;
- 01 LUA INFLÁVEL TAMANHO 2,80 DIÂMETRO;
- 32 ARABESCOS LUAR G EM MANGUEIRA LUMINOSA;
- 20 ARABESCOS 3 ESTRELAS EM MANGUEIRA LUMINOSA;
- 03 ÁRVORES ESTAIDA EM MAGUEIRA DE LED COM 36 CABOS, 36 ESTRELAS DE 1,00M E 1 ESTRELA NO TOPO.

5 – Período de realização dos serviços: 23/11/2022 a 03/01/2023.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
RAFAEL ROGISKI
034.652.459-89
07/07/2023 14:27:12

RAFAEL ROGISKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
RUBEN TOZETI DA SILVA
809.885.719-00
06/07/2023 16:52:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUBEN TOZETI DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TIAGO JOSE DE ANDRADE
060.502.279-85
11/07/2023 08:40:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

TIAGO JOSÉ DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Suplente de Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2023 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64a71bb28fcd4>.





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ: 76.105.535/0001-99, situada na rua Pedro Druszcz, 111, Centro, Araucária/PR., neste ato representada pelos signatários identificados abaixo, **ATESTAM** que a empresa MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 10.754.895/0001-3, com sede na Rua João Guariza, nº 121, apart. Nº 14 Bairro São Lourenço, Curitiba/PR., sob a responsabilidade técnica do Sr. GILBERTO SEIKA, CPF/MF nº 544.931.889-89, Engenheiro Eletricista, CREA/PR-24310/D RNP nº: 1704045061, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato de Prestação de Serviços:

Número da ART 1720225848000.

Contratos nºs: 414/2022; 415/2022; 416/2022; 417/2022; 418/2022; 419/2022; 420/2022; 421/2022; 422/2022; 423/2022; 424/2022; 425/2022; 426/2022; 427/2022; 428/2023; 429/2022; 430/2022; 431/2022; 432/2022; 433/2022; 434/2022; 435/2022; 436/2022; 437/2022; 438/2022; 439/2022; 440/2022; 441/2022; 442/2022; 443/2022; 444/2022; 445/2022. Todos vinculados ao Processo Administrativo nº. 79.702/2022, Pregão Eletrônico nº 120/2022,

2. Endereço da obra ou serviço técnico:

Nos logradouros públicos:

Praça da Bíblia – Rua Nossa Senhora dos Remédios s/n, Bairro Fazenda Velha.

Praça Doutor Vicente Machado – Centro

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina em praças do município – natal 2022, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Descrição e a quantidade dos serviços e materiais aplicados:

Item	Lote	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
1	1	ÁRVORE EM FESTÃO VERDE COM BOLAS NATALINAS	2	Unidade
2	2	ÁRVORE ARABESCO	1	Unidade
3	3	ÁRVORE LUMINOSA COM PASSAGEM	1	Unidade
4	3	GRAMA SINTÉTICA VERDE – BASE ÁRVORE	50	Metros Quadrados
5	4	ÁRVORE RAMO	1	Unidade

**Secretaria Municipal
de Urbanismo**

+55 41 3614-1443

smur@araucaria.pr.gov.br

Rua Pedro Druszcz, 111, 1º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

Item	Lote	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
6	5	LUMINOSO NOTA MUSICAL	1	Unidade
7	5	LUMINOSO FAIXA BANDA DO NOEL	1	Unidade
8	6	LUMINOSO COM CINCO ESTRELAS	8	Unidade
9	7	LUMINOSO COM TRÊS ESTRELAS	24	Unidade
10	8	LUMINOSO COM SEIS ESTRELAS	2	Unidade
11	9	LUMINOSO DE RAMO COM FOLHAS VERDES	6	Unidade
12	10	LUMINOSO BALÃO COM CESTO	1	Unidade
13	11	LUMINOSO FLÂMULA FELIZ NATAL	1	Unidade
14	11	CASCATA EM LED	360	Metros
15	12	GUIRLANDA EM FESTÃO COM LED	2	Unidade
16	12	MEIO ARCO COM ESTRELAS	4	Unidade
17	12	ESTRELA LUMINOSA 80 CM	1	Unidade
18	12	GRAMA SINTÉTICA VERDE – CENÁRIO PAPAÍ NOEL	50	Metros Quadrados
19	13	LUMINOSO PIRULITO COM ESTRELA LED	22	Unidade
20	14	LUMINOSO PIRULITO COM ESTRELA COM TRAMA DE LED AZUL	10	Unidade
21	15	SNOW FALL	80	Unidade
22	16	CONJUNTO DE 12 BOLAS LUMINOSAS COLORIDAS GRANDES	1	Unidade
23	16	CONJUNTO DE 8 BOLAS LUMINOSAS COLORIDAS MÉDIAS	1	Unidade
24	17	PILHA DE BOLAS ILUMINADAS	1	Unidade
25	18	COGUMELO LUMINOSO GRANDE	3	Unidade
26	18	COGUMELO LUMINOSO MÉDIO	3	Unidade
27	19	PIRULITO COM ESTRELA LUMINOSA EM POLIETILENO	6	Unidade
28	20	BONECO DE NEVE LUMINOSO	1	Unidade
29	20	BONECO DE NEVE EM FIBRA DE VIDRO TAMANHO GRANDE	2	Unidade
30	20	BONECO DE NEVE EM FIBRA DE VIDRO TAMANHO MÉDIO	1	Unidade
31	21	BOTA FELIZ NATAL COM BOLAS LUMINOSAS	1	Unidade
32	22	TREM EM FIBRA COM DOIS VAGÕES	1	Unidade
33	23	CONJUNTO DE 8 CAIXA DE PRESENTES EM FIBRA TAMANHO GRANDE	1	Unidade
34	23	CONJUNTO 7 CAIXA DE PRESENTES EM FIBRA TAMANHO MÉDIO	1	Unidade
35	24	CASA DE DOCES	1	Unidade
36	25	FOTO FACE FLORESTA	1	Unidade
37	26	FOTO FACE PAPAÍ NOEL	1	Unidade
38	27	PAPAÍ NOEL COM CAIXA DE PRESENTE	1	Unidade

**Secretaria Municipal
de Urbanismo**

+55 41 3614-1443
smur@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 1º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

Item	Lote	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
39	28	PAPAI NOEL COM TRENÓ E RENA FILHOTE	1	Unidade
40	29	NOEL COM GUITARRA	1	Unidade
41	29	NOEL COM SAXOFONE	1	Unidade
42	29	NOEL COM TAMBOR	1	Unidade
43	30	PRESÉPIO COM NOVE PEÇA SEM TAMANHO NATURAL E APARÊNCIA REALISTA	1	Unidade
44	31	BOLA EM FIBRA DE VIDRO COM ADESIVOS	1	Unidade
45	32	PICADEIRO REDONDO VERMELHO COM ESTRELAS	1	Unidade

4. Período de realização dos serviços:

Entre os dias 31 outubro de 2022 à 08 de janeiro de 2023.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Araucária, 07 de Junho de 2023



Assinado digitalmente por:

VANDERSON DAMIAO

PEREIRA

047.877.519-99

12/06/2023 08:21:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VANDERSON DAMIÃO PEREIRA

Engenheiro Eletricista – CREA/PR-203702/D



Assinado digitalmente por:

JEFFERSON JOSE FERREIRA

PADILHA

020.148.779-98

12/06/2023 14:29:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JEFFERSON JOSE FERREIRA PADILHA

Superintendente de Serviços Públicos



Assinado digitalmente por:

EDINEIA RZESCUTKO

MATTOS

030.113.039-67

12/06/2023 10:52:33

EDINEIA RZESCUTKO MATTOS

Secretária Municipal de Urbanismo

**Secretaria Municipal
de Urbanismo**

+55 41 3614-1443

smur@araucaria.pr.gov.br

Rua Pedro Druszczyk, 111, 1º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR





Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR – UASG 985531
Referente: Edital de Pregão Eletrônico: Nº 81/2023
Processo de Licitação: nº 219/2023

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico 81/2023, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Dispostemos de pessoal técnico e operacional necessário para a execução do objeto contratual;
- b) Dispostemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato;
- c) Observaremos e faremos observar a legislação relacionada ao objeto, à medicina e à segurança do trabalho, além da própria legislação trabalhista, em especial às disposições da NR-10 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF/MF 648.206.109-53 - RG. 3.583.179-7 SESP/PR

Infinittumm
Maria Elisa Garcia de Freitas
de Almeida - Produções Me
CNPJ 10.754.895\0001-03
Inscrição Estadual 90.478.269-66
Rua: João Guariza, 121-14
Bairro São Lourenço - CEP 82210-010
Curitiba-Paraná
(41) 3252-6878/99119-5787/99671-1166



Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR – UASG 985531
Referente: Edital de Pregão Eletrônico: Nº 81/2023
Processo de Licitação: nº 219/2023

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante técnico da Empresa **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS ALMEIDA – PRODUÇÕES ME**, Sr. **GILBERTO SEIKA, Engenheiro Eletricista**, devidamente habilitado no **CREA-PR 24310/D**, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Gilberto Seika

Engenheiro Eletricista
CREA PR 24310/D
CPF/MF 544.931.889-87
RG. 3.513.940



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023**

Interessados: Secretaria de Educação e Cultura.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 615/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de outubro de 2023.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens foram agregados em um único lote por questões de ordem técnica. Uma multiplicidade de fornecedores traria embaraço à execução da decoração, bem como, poderia comprometer o aspecto estético e harmônico da mesma.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de decoração Natalina em espaços públicos do Município de Mercedes (inclusa instalação/montagem, desmontagem, manutenção e transporte), conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação é constituída por 01 (um) lote, conforme disposições constantes do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903922

Fonte de recurso: 505, 000

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Não é admitida a participação de pessoas físicas nesta licitação.

4.1.3. Não é admitida a participação de pessoas físicas nesta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor por item e total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

- 6.1.5. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).*
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, o pelo Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da *melhor proposta ou melhor lance* serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).**

7.26. **Havendo eventual empate entre propostas,** o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

7.28. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação (CASO O OBJETO OS CONTEMPLE), definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 133/2015.*

7.30.1. *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133/2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 43 da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF em tempo hábil.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612/2020.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar (se aplicável): Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural (se aplicável): matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Município do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação técnica**
- 9.10.1 Comprovação de registro e/ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade;
- 9.10.2 Comprovação de registro e/ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade;
- 9.10.3 Declaração da disponibilidade de profissional responsável técnico, com habilitação na área do objeto, para a prestação dos serviços objeto do presente edital, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto a entidade profissional competente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou documento equivalente) relativa ao objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo II);
- 9.10.4 Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, demonstrando a anterior execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para os fins da presente exigência, considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: instalação e/ou montagem de estrutura metálica para edificação provisória e/ou fins diversos, e instalações elétricas de baixas tensões (capacidade técnica operacional);
- 9.10.5 A declaração exigida no subitem 9.10.3, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT", ou documento equivalente, do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pela entidade profissional competente, de execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente. Para os fins da presente exigência, considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

da licitação: instalação e/ou montagem de estrutura metálica para edificação provisória e/ou fins diversos, e instalações elétricas em baixa tensão (capacidade técnica profissional).

9.10.6 Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços acompanhado de ART/RRT de Cargo e Função (ou documento equivalente), entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.10.7 Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução do objeto, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das disposições da NR-10 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo III);

9.10.8 Atestado de visita, expedido pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de visita (Anexo IV). É recomendado à proponente, quando da visita aos locais da execução do objeto, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais da execução do objeto serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita aos locais da execução do objeto deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município, através do telefone (45) 3256-8011, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até o dia 17 (dezesete) de outubro de 2023;

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (caso exigidos).

Nota Explicativa: *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

9.19. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;*

10.1.2. *conter a especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua avaliação, em conformidade com a descrição constante do ANEXO 01 deste Edital, e a indicação da marca, modelo, tipo, fabricante, caso aplicável;*

10.1.3. *conter valor unitário por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;*

10.1.4. *ser adequada ao resultado final da etapa de lances;*

10.1.5. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;*

10.1.6. *indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos bens fornecidos na presente contratação, salvo expressa previsão em contrário constante do Termo de Referência.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1.1. Considera-se recebida, nos termos do subitem 10.1.6, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente encaminhado para o e-mail informado pelo adjudicatário em sua proposta escrita, que será considerado automaticamente aceito após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias sem manifestação em contrário.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Mercedes e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar o Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

22.3. Caberá a autoridade competente, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital e anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 Horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.11.1. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 24.12.3. ANEXO III – Declaração de Obrigações;
- 24.3.1 ANEXO IV – Declaração formal de Dispensa de Visita;
- 24.12.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- 24.13. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Mercedes - PR, 03 de outubro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de decoração Natalina em espaços públicos do Município de Mercedes (inclusa instalação/montagem, desmontagem, manutenção e transporte, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste instrumento:

LOTE UNICO – Locação de Decoração Natalina



Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	pç	TRAVESSA SINOS Tamanho – Altura 1,80 x 6,00m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho tema em linhas curvas na cor branco morno, aplicação de 02 arabescos ASP 01 SINO e 01 arabesco sino triplo. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas e inteiramente revestida de mangueira luminosa em LED, pvc flexível extrudado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 	6.428,00	6.428,00
2	4	pç	SINO TRIPLO Tamanho – Altura 1,55 x 2,05m largura. Figura luminosa bidimensional com desenho de três sinos com badalo e 03 linhas verticais internas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira de LED na cor branco morno na área total da figura. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 	1.950,67	7.802,68



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

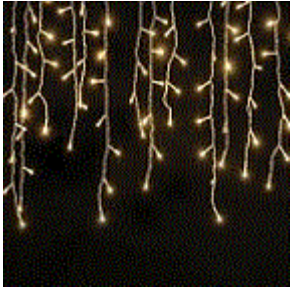

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	2	pç	ARABESCO DUAS ESTRELAS Tamanho – Altura 1,80 x 0,90m largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabescos curvos. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor branco morno, pvc flexível extrudado de 13mm de diâmetro. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 	1.300,67	2.601,34
4	6	pç	ARABESCO CURVO Tamanho – Altura 1,10 x 0,45m largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de 5 curvas, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i> 	803,33	4.819,98
5	12	pç	CASCATA DE LED - CAIXA Tamanho – Altura 0,75 x 10,00m comprimento. Cascata com 400 microlâmpadas de led, fixo, na cor branco morno. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i>	221,67	2.660,04



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023


Item	Qty	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
					
6	16	pç	ARABESCO ESTRELA Tamanho – Altura 1,40 x 1,30m largura. Figura luminosa tridimensional com desenho composto de 4 linhas curvas e 3 estrelas de 5 pontas, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. Tensão 220w.(imagem ilustrativa a seguir). 	958,33	15.333,28
7	1	pç	ÁRVORE MOTIVO LOTUS VERMELHA E BRANCA. Tamanho – Altura 6,60 x 4,10m diâmetro Árvore luminosa tridimensional confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo metálicos de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED na totalidade da peça nas cores cristal e vermelho em pvc flexível extrusado, 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220w. Desenho tema com linhas curvas na cor cristal e em forma de flores de lótus na cor vermelha. Finalizada no topo com figura luminosa bidimensional em formato de uma estrela de 4 ou 8 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata de	22.680,00	22.680,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023



Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			3/8 x 1/8 e revestida de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. (imagem ilustrativa a seguir). 		
8	1	pç	PRESEPIO SAGRADA FAMÍLIA. Tamanho – Altura 2,50 x 2,75m largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de cabana com sagrada família. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. (imagem ilustrativa a seguir). 	6.560,00	6.560,00
9	1	und	PRESEPIO TRÊS REIS MAGOS Tamanho – Altura 1,80 x 3,00m largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma de três reis. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em Led na cor branco morno. (imagem ilustrativa a seguir).	5.473,33	5.473,33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

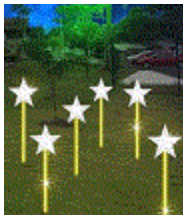
Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
					
10	1	pç	<p>PRESÉPIO PASTOR E OVELHA Tamanho – Altura 1,80 x 1,60m largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de pastor com ovelha. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED e na cor branco morno. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 	4.406,67	4.406,67
11	9	pç	<p>PIRULITO COM ESTRELA EM POLIETILENO LUMINOSO. Altura 1,20m X 0,50cm diâmetro x 0,38cm profundidade. Estrela com cinco pontas, tridimensional, confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm em bocal de porcelana. Peça com visual dia e luminosa à noite. Fixação no chão através de uma barra de ferro redonda 3/8, com 1,20m altura. Disponível em cores variadas. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p>	651,33	5.861,97



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
					
12	1	pç	<p>NOEL EM PÉ Tamanho – Altura 2,10 x 1,18 largura x 1,00m profundidade. Peça tridimensional confeccionada em fibra de vidro, no formato de Papai Noel em pé, com a mão direita suspensa. O braço esquerdo levemente curvado na altura do cinto. Pés paralelos. Finalização em pintura artística com sombreamento e volumes. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p> 	8.380,33	8.380,33
13	1	pç	<p>BOLA LUMINOSA COLORIDA. Tamanho – 0,90cm diâmetro. Peça tridimensional. Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual dia e luminosa à noite. Nas cores azul, vermelho, verde, amarelo e branca. <i>(imagem ilustrativa a seguir).</i></p>	1.037,00	1.037,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023



Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
					
14	1	pç	<p>BOLA LUMINOSA COLORIDA. Tamanho – 0,70cm diâmetro. Peça tridimensional. Bola natalina confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo PP 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Canopla de fechamento em polietileno pigmentado na cor cinza, com alça em ferro curvo para fixação. Peça com visual dia e luminosa à noite. Nas cores azul, vermelho, verde, amarelo e branca. (imagem ilustrativa a seguir).</p> 	775,00	775,00
15	13	pç	<p>ESTRELA EM MANGUEIRA LUMINOSA Tamanho – 1,50m diâmetro. Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de estrela de cinco pontas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em</p>	590,67	7.678,71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			LED na cor branco morno, em pvc flexível extrudado, de 13mm de diâmetro. Tensão 220 w. (imagem ilustrativa a seguir). 		
16	4	pç	PINHEIRINHO VERDE COM TRAMA DE LED Tamanho – Altura 1,60 x 1,10m largura. Figura luminosa tridimensional com desenho em forma pinheirinho geométrico. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor verde. Aplicação de cordão de led na cor verde em todo o seu interior. (imagem ilustrativa a seguir). 	1.007,67	4.030,68
17	1	pç	BALÃO LUMINOSO Tamanho – Altura 5,30 x 3,00m diâmetro. Figura tridimensional em forma de balão com cesto, com visual noite/dia. Cesto confeccionado em estrutura metálica zincada, com proteção anticorrosiva, recoberto com vime plástico. Abertura para as pessoas entrarem. Acabamento em festão e fitas nas hastes metálicas. Cúpula luminosa confeccionada em nylon emborrachado, aplicação de impressão digital com motivo natalino. Iluminado internamente por lâmpadas fixadas por hastes em	17.953,33	17.953,33

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23


www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>vários graus, garantindo luminosidade total no período noturno. Visual diurno da imagem impressa. Balão inflado por motor bivolt de meio kva de pressão. Motor liga\desliga automaticamente na rede elétrica. Imagens variadas com motivos natalinos. (imagem ilustrativa a seguir).</p> 		
Total:					124.482,34

Valor total máximo: R\$ 124.482,34 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

- Operacionalização na montagem e desmontagem da decoração natalina:

- a) A montagem da decoração deverá ser executada por conta da empresa CONTRATADA com acompanhamento e auxílio de uma equipe designada pelo Município de Mercedes;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada e equipada com equipamentos de segurança para realizar os serviços;
- c) O Município de Mercedes não se responsabiliza por nenhum dano causado por terceiros aos objetos ora locados, bem como nas situações de deterioração decorrente de caso fortuito ou força maior;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos equipamentos fornecidos;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do objeto da presente licitação no decorrer de todo o período de locação, sendo responsável inclusive por eventuais danos sofridos em decorrência das intempéries do tempo, devendo inclusive substituir o bem caso não atenda



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

mais as exigências do presente edital, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do Município;

f) O custo da operação em eventual reposição de objeto integrante da decoração é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) Caso a empresa não detenha peça para reposição no mesmo modelo do ornamento com defeito apresentado ficará a critério da CONTRATANTE a escolha de outro equipamento de qualidade igual ou superior que faça parte do acervo da contratada, ou efetuar o desconto no valor proporcional do objeto;

h) É vedado o fornecimento de qualquer produto, material ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

i) Caso algum dos objetos do lote venha com algum defeito a contratada deverá repor imediatamente;

j) Como montagem não se compreende a ligação da decoração e a iluminação em rede elétrica, ficando a cargo da CONTRATANTE esta responsabilidade;

k) Os itens do lote deverão ser montados/instalados no Paço Municipal; A distribuição dos itens nos locais será definida pela CONTRATANTE;

l) O serviço de montagem, manutenção e desmontagem deverá ser feito de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

m) A CONTRATADA deverá cumprir na execução do contrato firmado, os dispostos previstos pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que versa sobre as Normas Regulamentadoras – NR, decorrentes das atividades realizadas pela mesma e referentes a Segurança e Medicina Ocupacional.

- Locais de entrega e estratégia de fornecimento:

a) A empresa CONTRATADA só poderá fornecer os produtos após emissão de Ordem de Compra, devendo a empresa atendê-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após ter dado ciência à solicitação;

b) O local de entrega será determinado por representantes do Município de Mercedes;

c) A decoração natalina deverá estar toda montada/instalada no dia 10 (dez) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

- Garantias de manutenção e instalação:

a) Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, de transporte ou entrega, instalação ou demais fatores internos ou externos, deverão ser substituídos os produtos e seus acessórios com mão de obra inclusa, sendo que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA;

b) Será de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do serviço de iluminação, durante todo o período que o prédio e demais locais determinados no termo de referência, ficarão iluminados. Em caso de defeitos, queima de lâmpadas e qualquer outro tipo de defeito que o serviço porventura venha a apresentar no período de seu funcionamento a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

CONTRATADA terá prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação para comparecer ao local e solucionar o problema;

c) Será de responsabilidade da empresa licitante o dimensionamento de sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia a instalação e manutenção do serviço contratado de acordo com a previsão de quantitativo constante no termo de referência.

- Operacionalização na montagem e desmontagem da decoração natalina:

a) Todas as despesas com transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, desmontagem e retirada de todos os materiais, sendo estas ações antes e durante todo período contratual. Desta forma, no período compreendido **entre 10/11/2023 a 06/01/2024;**

b) Deverão estar previstos todos os custos de alocação de todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas necessárias para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente neste termo;

c) Os equipamentos/materiais ora danificados e/ou queimados serão substituídos imediatamente;

d) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados, por culpa ou dolo, por seus prepostos ao patrimônio público, ao Contratante e/ou a terceiros; e ainda: prestar o serviço contratado com zelo, garantindo a integridade da praça, monumentos, árvores e vegetação; dar destinação correta e sustentável aos materiais utilizados na ornamentação que não serão reutilizados posteriormente; cumprir todas as normas de postura, de segurança e ambientais que incidam sobre a execução do serviço contratado;

e) Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, a CONTRATADA será notificada para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Responsabilizar-se com todas as despesas, tais como, despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, pessoal especializado, materiais de consumo, materiais elétricos, equipamentos, ferramentas, EPI's, montagem e desmontagem, manutenção, inclusive com troca de luzes queimadas, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo cumprimento dos serviços licitados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

g) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

h) Corrigir, conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

i) Findo o período de festas, na data de 06 (seis) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) deverá ser realizada a retirada de toda a decoração natalina.

Informações Complementares:

1.2 O instrumento contratual celebrado terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3 **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Valorizar o espírito natalino, aliando qualidade, estética, criatividade, espetáculo visual, luminância e arte, tornando o Município visualmente agradável, propiciando o estabelecimento de ambiente festivo que o tempo natalino requer.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados são comuns, na medida em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A execução do objeto por parte da contratada deverá se dar a partir emissão da Ordem de Serviço, devendo ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da referida Ordem, na cidade de Mercedes. A decoração natalina deverá estar toda montada/instalada no dia 10 (dez) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

4.2 A execução do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

4.3 O serviço será recebido provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7 responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 6.1.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.1.9 executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 Caberá ao(a) Secretário(a) de Assistência Social, Educação e Cultura, interessado(a) na contratação, o acompanhamento e fiscalização do objeto do presente procedimento licitatório.

9.1.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente à execução do objeto. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, em 2 (duas) etapas, e ficará condicionado ao estrito cumprimento das etapas indicadas a seguir e normas constantes do presente procedimento licitatório, conforme indicado abaixo:

Serviço/etapa	Percentual a ser pago
Serviços de decoração/instalação	50%
Serviços de manutenção/remoção	50%

10.2.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data da execução de cada etapa, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem/comando em meio eletrônico, para crédito/depósito/transferência.

10.6 Havendo a efetiva execução do objeto e, verificada a não manutenção dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela Contratada, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13- DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual, complementar à garantia legal, dos serviços decorrentes da presente contratação, salvo expressa previsão em contrário constante do Termo de Referência.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores eventualmente mantido pelo Município, pelo prazo de até cinco anos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mercedes, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15 - DOS PREÇOS MÁXIMOS.

15.1 O preço total do objeto do presente certame é de R\$ 124.482,34 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto no item 1.1 do presente Termo de Referência do presente Edital, onde verificam-se os valores máximos por item e total por lote, conforme o julgamento do presente procedimento.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903922

Fonte de recurso: 505, 000

Município de Mercedes - PR, 03 de outubro de 2023.

**Laerton Weber
PREFEITO**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

ANEXO II

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico n.º XX/202x

_____ (nome do proponente) _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados qualificados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

Nome	Especialidade	Nº de registro no conselho respectivo	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

_____ (local) _____, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico n° 81/2023
Processo Licitatório n° 219/2023

ANEXO III

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico n.º XX/202x

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º xxx/202x, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Disporemos de pessoal técnico e operacional necessário para a execução do objeto contratual;
- b) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato;
- c) Observaremos e faremos observar a legislação relacionada ao objeto, à medicina e a segurança do trabalho, além da própria legislação trabalhista, em especial as disposições da NR-10 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local) _____, em _____ de _____ de 202x.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico n° 81/2023
Processo Licitatório n° 219/2023

ANEXO IV

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico n.º XX/202x

O(A) representante técnico da (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir no me do representante), devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com o Contratante.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 202x.

_____(assinatura)_____
(Nome, n.º CREA e assinatura do Responsável Técnico)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de diversos materiais de decoração Natalina em espaços públicos do Município de Mercedes (inclusa instalação/montagem, desmontagem, manutenção e transporte), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

INSERIR INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELA CENTRAL COMPRAS/SECRETARIA INTERESSADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903922

Fonte de recurso: 505, 000

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Serviço. O objeto deverá ser executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, no Município de Mercedes. A decoração natalina deverá estar toda montada/instalada **no dia 10 (dez) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).**

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2023
Processo Licitatório nº 219/2023

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 202x.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.783.185

CNPJ: 10.754.895/0001-03

Nome: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:02 do dia 18/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: EF6309FC9E354EDF8ADCAC81F7758C34C3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 563.447-0			CNPJ 10.754.895/0001-03	
ENDEREÇO R. JOÃO GUARIZA				NÚMERO 121
UNIDADE 14	ANDAR TR	COMPLEMENTO	BAIRRO SÃO LOURENÇO	CEP 82210-010
INÍCIO DA ATIVIDADE 23/03/2009			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 23/03/2009				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO DE CONTATO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
G.47.8.9-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
N.77.2.9-2/02.00 ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS				
N.77.3.9-0/03.00 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES				
J.59.1.2-0/99.00 ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
G.47.4.2-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO				
F.43.2.1-5/00.00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
18/10/2023 - 08:21:21

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.754.895/0001-03 DUNS®: 936803748
Razão Social: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES
Nome Fantasia: INFINITUMM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/03/2024
FGTS	Validade:	22/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2023
Receita Municipal	Validade:	14/11/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/12/2023
--	-----------	------------



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="10754895000103"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	64820610953
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/10/2023 às 08:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.754.895/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 652F.C1B7.59AC.0599 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/10/2023 às 08:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 648.206.109-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 652F.C219.919E.D697 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA -
PRODUCOES**

CPF/CNPJ: **10.754.895/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:30:13 do dia 18/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QXX3181023083013

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **648.206.109-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:31:47 do dia 18/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VKPH181023083147

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA**

CPF: **648.206.109-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:32:03 do dia 18/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JKK9181023083203

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10754895000103

Data da consulta: 18/10/2023 08:31:00

Data da última atualização: 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ sancionado:** 64820610953**Valor de:** R\$ 0,00**Data da consulta:** 18/10/2023 08:31:00**Data da última atualização:** 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									